



Registrar - Ciência da Casa, cópia ao autor - R 03/05/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Ofício nº 144/2019

Miracatu, 02 de maio de 2019.

Prezados Senhores;

Com nossos cordiais cumprimentos através do presente, em atenção ao Requerimento nº 41/19 de autoria da nobre Vereadora Sueli Tiemi Tanaka de Matos, encaminhar as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Compras, bem como documentos pertinentes ao assunto.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A
Câmara Municipal de
Miracatu-SP

*informações ref. a contratação
com a empresa Desenvolve SP*

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 466/2019
Data: 03/05/2019 - Horário: 13:55
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Departamento Municipal de Compras e Projetos

Comunicação Interna nº 136/19

26/04/2019

DOCUMENTO: inicial

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 41/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

ORIGEM: Departamento de Compras e Projetos

DESTINO: GABINETE

Informação (X) Manifestação () Parecer () Solicitação ()

Convite () Convocação () OUTROS() _____

Através do presente, em atendimento ao Comunicado Interno nº 257/2019 MRCO do Gabinete, referente ao Requerimento nº 431/2019 da Câmara Municipal de Miracatu que trata sobre informações a respeito da contratação com o Desenvolve SP, temos a informar o quanto segue:

Item 1, 2 e 3 - Os veículos adquiridos e o valor da transação são os constantes nas Atas de Registro de Preços nº 137/2018 e 138/2018, cujas cópias seguem anexo.

Item 4 - Os valores oriundos da operação de crédito encontram-se discriminados no Ofício GAPRE/PVL nº 072/2018, cuja cópia segue anexo.

Informo ainda, que o veículo adquirido através da Ata de Registro de Preços nº138/2018 (ambulância Chevrolet S-10) se encontra disponível para uso dos municipais a mais de 30 (trinta) dias e o veículo adquirido através da Ata de Registro de Preços nº 137/2018 (Van 15 lugares Renault) encontra-se dentro do prazo legal para entrega.

Sem mais, desde já agradeço e elevo meus protestos de estima e consideração.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DPTº COMPRAS E PROJETOS

Ilmo Sr.
MARCELO OLIVEIRA SOUZA FUZARO
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Miracatu





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **A3D COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.561.822/0001-81, com sede à Av. Maurilio Biagi, Santa Cruz do José Jacques, CEP 14020-750, Ribeirão Preto/SP, neste ato devidamente representada pela senhora **Acleri Cristina Miranda**, portadora do RG nº 25.299.813-3 e CPF nº 784.364.941-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 – Processo nº 189/2018**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) Veículos para atendimento ao departamento municipal de Saúde**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 35/2018. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR

Item	Qtd.	Und.	Especificações	Marca/Modelo	Valor Máximo
01	1	und.	Veículo tipo VAN com no mínimo 15 lugares. Especificações Mínimas: <u>Motor</u> Cilindrada mínima (cc) 2.2 Potência mínima (cv) 120 a 3.600 rpm Torque mínimo (kgf.m) 30 a 1800 rpm <u>Alimentação</u> Injeção eletrônica Combustível: diesel <u>Câmbio e embreagem</u> Número de marchas mínimo: 5 Tração: dianteira <u>Direção</u> Tipo de direção pinhão e cremalheira com assistência hidráulica <u>Dimensões externas</u> Capacidade de carga mínima (kg): 1.000	REUNAUULT	R\$ 163.500,00



Capacidade de passageiro mínimo: 15 lugares
Tanque de combustível mínimo (litros): 60
Comprimento mínimo do veículo (mm): 5.000
Largura mínima do veículo (mm): 1.50
Altura mínima do veículo (mm) 2.30
Entre-eixos mínimo (mm): 3.400
Porta lateral tipo corrediça

II – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E PRAZO DE ENTREGA

- 1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado mediante formalização dos respectivos empenhos;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.
- 8 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI - DO CRÉDITO

1 - Todas despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

- | | | | |
|--------------------|-----------------------------------|------------------|------------------------|
| ● 01.07.00 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| ● 01.07.01 | Gestão SUS | | |
| ● 10.122.0002.2010 | Manutenção do Serviço de Saúde | | |
| ○ 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | ficha 146 | D.R 01.310.0000 |
| ○ 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | ficha 526 | D.R 07.100.0099 |

VII – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições para o consumo ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (12/12/2018 à 12/12/2019).

XI – DO REGIME JURÍDICO

1 - O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

XII – DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.



Eziogomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

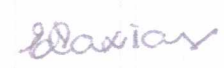

A3D COMERCIO EIRELI
Acleri Cristina Miranda
RG nº 25.299.813-3 - CPF nº 784.364.941-72

Gestor:


Rodrigo Cordeiro de Souza - _____
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Thamielis Antonek Pires
RG nº 49.232.214-6

2. 
Nome: Eliana Santa Casian
RG nº 27.715.128-4



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____


**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: A3D COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 16.561.822/0001-81
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2018
VALOR GLOBAL R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PROCESSO Nº 189/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS
PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

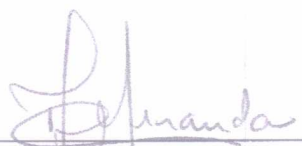
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 12 de dezembro de 2018.



EZIGOMAR PESSÓA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



A3D COMERCIO EIRELI
Acleri Cristina Miranda
RG nº 25.299.813-3 - CPF nº 784.364.941-72



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: A3D COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 16.561.822/0001-81
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2018
VALOR GLOBAL R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PROCESSO Nº 189/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESPONSÁVEL:



LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60, com sede à Av. Imperatriz Leopoldina, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **Alberto Fernando Fontolan**, portador do RG nº 14.230.552-2 e CPF nº 128.132.398-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 – Processo nº 189/2018**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) Veículos para atendimento ao departamento municipal de Saúde**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 35/2018. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR

Item	Qtd.	Und.	Especificações	Marca/Modelo	Valor Máximo
02	1	und.	Ambulância Simples Remoção: Motor: 2.0 Tipo: Dianteiro, etanol/gasolina Numero de cilindros: 4 em linha Cilindrada em cm3: 2000 Válvulas: 16 Potencia: 197 cv @ 6000 rpm Torque: 26,3 kgfm @ 4400 rpm Transmissão Tipo: Manual Dimensões Comprimento (mm): 5000 Largura (mm): 1700 Altura (mm): 1700 Distancia entre os eixos (mm): 2,80 Capacidades Tanque (litros): 60	CHEVROLET	RS 182.000,00



Revestimento interno: Isolamento termo – acústico;
Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante de alta resistência;
Armário: Armário frontal interno localizado na região superior;
Sistema Elétrico: Iluminação interna;
01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira;
Sinalizador: Sinalização barra com sirene eletrônica e 01 tom;
Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo;
Maca: Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança;
Bancos: Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual;
Oxigenoterapia: Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros;
Cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros;
Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;
Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;
Portas Traseiras: Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta;
Duas portas traseiras com abertura lateral de folha dupla;
Ventilação: Instalação de 01 ventilador / exaustor;

II – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E PRAZO DE ENTREGA

- 1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado mediante formalização dos respectivos empenhos;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou



imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

8 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI - DO CRÉDITO

1 - Todas despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

- | | | |
|--------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| ● 01.07.00 | Fundo Municipal de Saúde | |
| ● 01.07.01 | Gestão SUS | |
| ● 10.122.0002.2010 | Manutenção do Serviço de Saúde | |
| ○ 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | ficha 146 D.R 01.310.0000 |
| ○ 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | ficha 526 D.R 07.100.0099 |

VII – DA FISCALIZAÇÃO

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições para o consumo ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.



VIII – DAS PENALIDADES

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (12/12/2018 à 12/12/2019).

XI - DO REGIME JURÍDICO

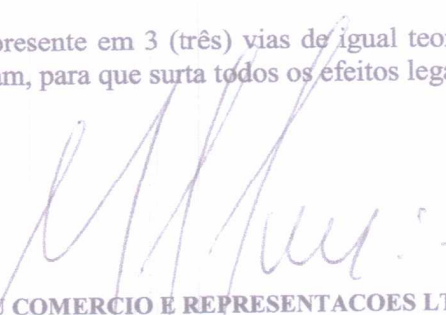
1 - O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.


Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal


BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Alberto Fernando Fontolan
RG nº 14.230.552-2 - CPF nº 128.132.398-52

Gestor:


Rodrigo Cordeiro de Souza - _____
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1.  _____

Nome: Carlos da Costa Viveiros
RG nº 48.830.839-2

2. _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 03.353.258/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2018

VALOR GLOBAL R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PROCESSO Nº 189/2018


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS
PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 12 de dezembro de 2018.



EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Alberto Fernando Fontolan
RG nº 14.230.552-2 - CPF nº 128.132.398-52



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 03.353.258/0001-60
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2018
VALOR GLOBAL R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PROCESSO Nº 189/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com


(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESPONSÁVEL:


LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

OFÍCIO GAPRE/PVL Nº 072/2018

São Paulo, 11 de Junho de 2018

Assunto: PVL02.000600/2018-95. Operação de Crédito Interno. Verificação de Limites e Condições.

1. Refiro-me ao pedido para realizar operação de crédito entre o Município de Miracatu – SP e a Agência de Fomento do Estado de São Paulo (DESENVOLVE SP), destinada à aquisição de veículos para a frota municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2. Comunico que esta Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme dispõe o art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e na forma prevista na Portaria MF/STN nº 413/2016, tendo por base os documentos enviados e as informações disponíveis no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operação de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), no endereço eletrônico <https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/>, **VERIFICOU**, em **28/05/2018**, os limites e condições para realização de operação de crédito e entende que o proponente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação, conforme cronograma financeiro constante do SADIPEM nesta data e nos seguintes termos:

- **Valor da operação:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- **Destinação dos recursos:** aquisição de veículos para a frota municipal;
- **Juros e atualização monetária:** 9,5 % a.a. acrescidos de IPCA (Equalização da taxa de juros: reduz-se a 0% a.a. (zero por cento ao ano), desde que as prestações sejam pagas em dia);
- **Liberação:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 2018;
- **Prazo total:** 72 (setenta e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 6 (seis) meses;
- **Prazo de amortização:** 66 (sessenta e seis) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** Lei nº 1.878/2017, de 22/11/2017

3. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito é de **270 dias**, contados a partir de **28/05/2018**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar deste pleito, nos termos do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

4. A operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a STN do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada em ahem.tesouro.gov.br, na data da contratação.
5. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato.
6. A verificação realizada por esta Agência de Fomento do Estado de São Paulo não exime da observância das obrigações de que trata o § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.751/2009.
7. Deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, no inciso II do § 1º do art. 32 da LRF e no art. 15 da RSF nº 43/2001, e em qualquer outra legislação aplicável, sob pena do que dispõe o parágrafo único do art. 359-A, do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
8. A presente comunicação de verificação de cumprimento de limites e condições não exime as partes da observância das disposições contidas nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional a respeito do contingenciamento do crédito ao setor público.

Atenciosamente,


ÁLVARO SEDLACEK
Diretor Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro
11.850-000 Miracatu - SP